TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 014/2023

Dispensa de Licitação nº014/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Senhor Geraldo Nobre Neto, por intermédio deste termo, propor a CONTRAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA para **Serviço de mídia em geral de evento Reunião Solene.** Características: Profissional e equipamentos para fotografias, inclusão de mídias, sonorização, alta definição, amplificadores, iluminação e capacidade de gravação em vídeo de reunião solene com duração mínima de 3h:30’ (disponibilizar três cópias em pen-drive ou outro meio tecnológico). A aquisição ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nas normas reguladoras vigentes da matéria e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA
2. O Evento intitulado Entrega de Homenagens de Honra ao Mérito e Cidadão Honorário 2023 tem como fundamentação legal o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, art. 72, Inciso III, bem como representa uma oportunidade de interação entre este Poder Legislativo e a comunidade, evidenciando ações e personalidades que se destacam e destacaram na nossa sociedade, primando pelo estímulo as ações de empreendorismo, iniciativa na área desportiva, social e educacional, dentre outras.
3. O resultado esperado desta ação legislativa é incentivar ações empreendedoras no município, ações voltadas para o bem-comum e valorização da mulher na esfera política. Além de aproximar o Poder Legislativo e dar visibilidade ao cidadão que atua em prol de nossa economia, educação, desporto e política.
4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Produto (1) ou Serviço (2) | Marca/Mod de referência | Valor Unitário | Valor Global | Obs. Importantes |
| 01 | **2.Serviço de mídia em geral de evento Reunião Solene.**  Características: Profissional e equipamentos para fotografias, inclusão de mídias, sonorização, alta definição, amplificadores, iluminação e capacidade de gravação em vídeo de reunião solene com duração mínima de 3h:30’ (disponibilizar três cópias em pen-drive ou outro meio tecnológico). |  |  |  |  |

1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta, no prazo do Aviso de Dispensa, a contar da sua disponibilidade no site oficial. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail [camaramunicipalpiedadedepontenova@hotmail.com](mailto:camaramunicipalpiedadedepontenova@hotmail.com) ou protocolada na sede da

Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, endereço à rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro, Piedade de Ponte Nova/MG, CEP nº 35.382-000

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.estrangeirosque não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens

a ele relacionados;

2.6.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista o ou detentor de mais de 5% (cinco porcento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.11.equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.12.aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.13.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

3.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

4.O prazo de validade da proposta não será inferior a 09 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.contiver vícios insanáveis;

5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12.O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações constantes neste Termo.

1. HABILITAÇÃO
2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao melhor classificado, sendo:
3. Cartão de CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física e RG;
4. Comprovante de endereço (se pessoa física);
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND);
6. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CDT);
7. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
8. Certidão de regularidade com os débitos trabalhistas;
9. Certidão de regularidade com o FGTS.

2.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7- CONTRATAÇÃO

1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.1.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8- SANÇÕES

1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:1.1.darcausa à inexecução parcial do contrato;

1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

1.9.fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1**.**Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2.Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela  
conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

2.3.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e  
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)  
anos, nos casos dos subitens 1.2 a 1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não  
se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.4**.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.2.as peculiaridades do caso concreto;

3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese  
alguma, anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de  
infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846,de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo  
administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9 – FORMA DE ENTREGA, CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Os serviços e instalação do produto, objeto deste Termo, deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova , Estado de Minas Gerais, situado na Rua Professor José Sátiro de Melo, nº 85, Centro, Piedade de Ponte Nova. Onde serão conferidas conforme as especificações, em  
até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

2. O responsável pelo recebimento e agendamento será nomeado por Portaria , devendo o agendamento para o recebimento ser realizado com  
o mesmo no Telefone: (31) 38715110.

3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

**4.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atrasos e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.  
5. O aceite ou aprovação do objeto desta dispensa, pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade deste objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. A Contratante poderá fazer diligência/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos serviços ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

7. A contratada deverá trazer todo equipamento necessário para a prestação do serviço, assim como profissional devidamente capacitado e munido de equipamentos adequados para tal.

8. O pagamento será efetuado até o 10° dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9 – DISPOSIÇÕS GERAIS

1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados  
(procedimento fracassado), a Administração poderá:   
1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;  
1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que  
possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.  
1.3.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste  
procedimento.  
1.4.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.5.As providências dos subitens 1.1 e 1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o  
comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus  
decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a  
realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da  
proposta observarão o horário de Brasília-DF.

6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre  
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não  
comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a  
segurança da contratação.

8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas  
propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,  
independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Aviso de Dispensa

1. Anexo II – Orçamento – Planilha de Preços
2. Anexo III – Minuta de contrato

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA Nº 014 /2023

**Objeto: Serviço de mídia em geral**

Objetivo: **Serviço de mídia em geral de evento Reunião Solene.**

**Características: Profissional e equipamentos para fotografias, inclusão de mídias, sonorização, alta definição, amplificadores, iluminação e capacidade de gravação em vídeo de reunião solene com duração mínima de 3h:30’ (disponibilizar três cópias em pen-drive ou outro meio tecnológico).**

**Fundamentação:** Lei Federal 14.133/2021

**Importante**: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação por dispensa de licitação de fornecimento, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no PAC nº 013/2022 nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**Interessados favor enviar a planilha de preço dentro do prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação : 24/08/2023 – Horário às 17 h -**

**correio eletrônico:**[**camaramunicipalpiedadedepontenova@hotmail.com**](mailto:camaramunicipalpiedadedepontenova@hotmail.com)

**Termo de Referência – DIVULGADO EM DATA DE 23/08/2023 LOCAL: Site oficial e Quadro de Avisos**

**ORÇAMENTO/ Preço:**[**ANEXO**](https://sapl.pontenova.mg.leg.br/docadm/texto_integral/8222) **II**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária nº 4.002 –MANUTENÇÃO C/RECEPÇÕES/HOMENAGENS/HOSPEDAGEM E OUTROS – Ficha 004 – 339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 005 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Lei Orçamentária nº 67/2022.

Tipo de julgamento:**menor preço.**

Local da entrega do produto/prestação do serviço: **Sede da Câmara**, rua Professor José Sátiro de Melo, 85, Centro

CEP 35.382-000 – Piedade de Ponte Nova – MG

Pagamento: **no prazo máximo de 10 (dez) dia após apresentação da Nota Fiscal.**

Informações complementares: **31 3871-5110**

PAC Nº 014/2023

**ANEXO I I**

DO ORÇAMENTO

PLANILHA DE PREÇO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Produto (1) ou Serviço (2) | Marca/Mod de referência | Valor Unitário | Valor Global | Obs. Importantes |
| 01 | **2. 2.Serviço de mídia em geral de evento Reunião Solene.**  Características: Profissional e equipamentos para fotografias, inclusão de mídias, sonorização, alta definição, amplificadores, iluminação e capacidade de gravação em vídeo de reunião solene com duração mínima de 3h:30’ (disponibilizar três cópias em pen-drive ou outro meio tecnológico). |  |  |  |  |

Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável/CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de entrega\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de entrega\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local/Data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telef/e-mail contato\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo ou assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_